

**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E
ELETRÓNICOS**

MATÉRIAS A ABORDAR
NO RESUMO DO
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Versão 1.0

Revisão 1.0

março de 2020

Versão 1.0
Revisão 1.0
março 2020

De acordo com as licenças para a gestão de sistemas integrados de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, as respetivas Titulares, para além do relatório anual de atividades em formato digital, a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, devem apresentar um relatório resumo em formato digital, correspondente às suas atividades anuais, o qual deverá conter a análise do cumprimento das obrigações previstas na respetiva licença, contendo, pelo menos, a seguinte informação:

- 1) Caracterização do modelo funcional de gestão
 - i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura acionista e ao balanço social, quando aplicável.

- 2) Produtores responsáveis pela colocação de equipamento elétrico e eletrónico no mercado nacional (financiadores do Sistema):
 - i) Identificação dos produtores aderentes e data de adesão à Entidade Gestora;
 - ii) Caracterização dos produtores, por tipo de classificação dos equipamentos elétricos e eletrónicos por categoria;
 - iii) Quantidades, em peso, dos equipamentos elétricos eletrónicos no mercado pelos produtores aderentes, por categoria.

- 3) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos – SGRU
 - i) Identificação dos SGRU que integram a rede da Entidade Gestora;
 - ii) No âmbito dos contratos celebrados com os SGRU, identificação dos SGRU e respetiva população total servida;
 - iii) Quantidades, em peso, de resíduos de equipamentos elétricos eletrónicos recolhidos por intermédio da Titular nos SGRU, com origem na recolha seletiva, por tipologia e por categoria;
 - iv) Quantidades, em peso, de resíduos de equipamentos elétricos eletrónicos recolhidos por intermédio da Titular nos SGRU, com origem na recolha indiferenciada, por categoria.

4) Rede própria de recolha

- i) Informação relativa à localização dos locais de recolha de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito;
- ii) Quantidades de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos recolhidos na rede de recolha própria, por local de recolha e por categoria.

5) Distribuidores

- i) Identificação dos Distribuidores que integram a rede da Entidade Gestora;
- ii) Informação relativa à localização dos pontos de retoma de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito;
- iii) Quantidades de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, por categoria.

6) Centros de receção de resíduos

- i) Identificação anual dos centros de receção que integram a rede da Entidade Gestora;
- ii) Informação relativa à localização dos centros de receção de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito;
- iii) Quantidades de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos recolhidos, por centro de receção e por categoria.

7) Operadores de transporte de resíduos

- i) Identificação dos Operadores de transporte de resíduos e respetiva localidade.

8) Operadores de tratamento de resíduos (armazenagem, triagem e/ou reciclagem)

- i) Identificação dos operadores de tratamento de resíduos que integram a rede da Entidade Gestora, por distrito e concelho;
- ii) No âmbito dos contratos celebrados com os operadores de tratamento de resíduos, identificação das condições de registo e rastreabilidade dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos exportados para fora da União Europeia, demonstrando que são efetivamente reciclados em circunstâncias equiparadas às estabelecidas na União Europeia;
- iii) Quantidades de resíduos de equipamentos elétricos eletrónicos recolhidos e efetivamente recicladas, em peso, quer globalmente, quer em termos específicos, categoria;
- iv) Evidência do cumprimento anual das metas de gestão e descrição das metodologias de cálculo associadas, designadamente taxas de recolha e de

eficiência de reciclagem alcançada e respetiva comparação com as metas de recolha e eficiência de reciclagem impostas pela licença da Entidade Gestora.

9) Prevenção

- i) Avaliação da implementação e concretização do Plano de Prevenção, identificando e caracterizando as ações desenvolvidas por setor de atividade e por tipo de interveniente.

10) Sensibilização, Comunicação & Educação

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando as ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros), por tipo de interveniente (público-alvo) abrangido.

11) Investigação & Desenvolvimento

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando os projetos, respetivos objetivos, promotores, instituições envolvidas, investimentos e subsídios atribuídos;
- ii) Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados, designadamente descrição e evidência de realização física dos projetos, resultados já alcançados, correspondentes despesas realizadas e resultados ainda esperados.

12) Articulação com outras entidades gestoras

- i) Identificação das sinergias/parcerias desenvolvidas com outras entidades gestoras no âmbito das ações de Sensibilização, Comunicação & Educação e Investigação & Desenvolvimento e respetivos resultados e benefícios alcançados;
- ii) Identificação de outros procedimentos de articulação e resultados e benefícios alcançados.

13) Caraterização económico-financeira

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura de devedores, de credores e acionistas;
- ii) Apuramento do tipo, montante e origem das receitas, nomeadamente, as provenientes da prestação financeira cobrada aos diferentes produtores (contribuições recebidas dos produtores) e da venda dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos: montante total, distribuição por setores de produção, desagregação por categoria;
- iii) Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nas prestações financeiras;
- iv) Inventariação das despesas realizadas por montante global, com discriminação por rubricas essenciais e dentro de cada uma destas rubricas, por destinatários

- e respetivos montantes atribuídos: gastos operacionais (recolha seletiva, triagem, transporte, reciclagem e outros); gastos de estrutura (remunerações do pessoal, encargos sociais, instalações, custos administrativos, fornecimento e serviços externos, prevenção (por projetos/ações), sensibilização, comunicação e educação (por projetos/ações), investigação e desenvolvimento (por projetos/ações), TGR e outros);
- v) Demonstração de resultados com indicação das respetivas afetações (fundos e atividades conexas com a atividade principal);
 - vi) Balancetes dos vários centros de custo quando a Entidade Gestora tem a atividade de gestão de mais do que um fluxo específico de resíduos;
 - vii) Indicação das provisões previstas.

14) Análise da eficácia

- i) Avaliação da concretização do Plano de Atividades e do orçamento previsional apresentado no ano anterior, em função dos objetivos e metas propostos.

A informação relativa a 3), 4), 5) e 6) pode ser apresentada conjuntamente, desde que seja perceptível a localização, proveniência e quantidade recolhida por tipologia e sistema químico.

O relatório anual de atividades deve ser acompanhado do relatório de contas, após aprovação em assembleia-geral de acionistas, devidamente auditado.